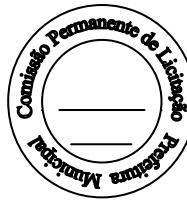


SÍNTSE ANALÍTICA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
1	Preâmbulo
2	Objeto
3	Das Condições de Participação
4	Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes
5	Envelope Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
5.3	Da Habilitação Jurídica e Outros
5.4	Da Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.5	Da Habilitação Relativa à Qualificação Técnica
5.6	Da Habilitação Relativa à Qualificação Econômico Financeira
6	Envelope Nº. 02 – “PROPOSTA”
7	Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento
7.2	Abertura dos envelopes “Documentação”.
7.3	Critérios para fins de julgamento da documentação:
7.4	Abertura dos Envelopes “Proposta”:
7.5	Critério para fins de julgamento da Proposta:
7.5.3	Adjudicação e Homologação
8	Prazo e Condições para Assinatura do Contrato
9	Da Realização dos Serviços
10	Do Valor
11	Das Condições de Pagamento
12	Dos Recursos Orçamentários
13	Do Recebimento dos Serviços
14	Da Alteração Contratual
15	Das Sanções
16	Da Rescisão Contratual
17	Dos Recursos Administrativos
18	Obrigações da Contratada
19	Das Disposições Gerais
19.2.1	Anexo I - Minuta de Contrato;
19.2.2	Anexo II - Modelo de Declaração que não emprega menor;
19.2.3	Anexo III - Modelo de Proposta;
19.2.4	Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
19.2.5	Anexo V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
19.2.6	Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
19.2.7	Anexo VII - Modelo de indicação de responsável Técnico;
19.2.8	Anexo VIII – Termo de Referência;
19.2.8	Anexo IX - Projeto Básico/Executivo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo N.º 24/2019

Tomada de Preços N.º 04/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Forma de Execução: Menor Preço Global.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 E 147/2014, Lei Complementar nº. 101/00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 24 de junho de 2019 às 09h:30 min.

Data e Hora para Término do Credenciamento: Até o dia 24 de junho de 2019 às 09h:30 min.

Telefone para Contato: (33) 3265-1139 (Srª. Viviane de Souza Olímpio – Presidente da CPL)

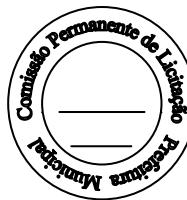
Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, situada na Avenida Antônio Berçan nº. 59 Centro.

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, com sede na Avenida Antônio Berçan nº. 59 Centro, CNPJ: 18.413.187/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e transportes , torna público a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor Preço Global”, tendo por objeto Contratação de empresa para Construção de Centro Municipal de Eventos, contrato de repasse nº. 847764/2017 por intermédio do Ministério do Turismo, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(A) município de Santa Rita do Ituêto/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Turismo, conforme especificado no objeto do presente edital, que será regido pela lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei 123/2006, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2. A presente licitação obedecerá ao Tipo Menor Preço Global, conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e os serviços serão executados no regime de Empreitada por Preço Global, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Os Licitantes deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação a documentação de habilitação e proposta comercial, em invólucros separados, todos fechados e indevassáveis, até às **09h:30 min** do dia **24 de junho de 2019**, sendo a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação marcada para as **09h:30 min** do mesmo dia e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais logo em seguida e desde que haja renúncia expressa ao prazo para interposição dos recursos.



2 – OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto: Contratação de empresa para Construção de Centro Municipal de Eventos, contrato de repasse nº. 847764/2017 por intermédio do Ministério do Turismo, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(A) município de Santa Rita do Ituêto/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Turismo.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições.

3.1.1. Não poderão participar desta licitação as empresas que esteja incorrendo em uma das situações abaixo:

3.1.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

3.1.1.2. Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.1.1.3. Esteja reunida em consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

3.1.1.4. Empresas que não possuírem registro junto aos órgãos de classe (CREA) da sede e não estiverem em situação regular;

3.1.1.5. Esteja em débito com os tributos municipais junto ao Município de Santa Rita do Ituêto/MG;

3.1.1.6. Possuir entre seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho deliberativo, consultivo, administrativo, técnico, fiscais ou sócios, que sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG.

3.2. Das Condições.

3.2.1. Poderão participar do presente Tomada de Preços, empresas cadastradas no Município de Santa Rita do Ituêto/MG, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, observada a necessária qualificação e atendimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital (art.22, § 2º, Lei 8.666/93).

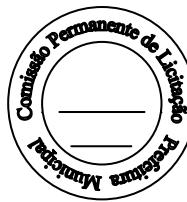
3.3. O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos pelo e-mail licita.sri1@gmail.com.

3.4. A participação na presente licitação implica para a licitante:

3.4.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

3.4.2. A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;

3.4.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



3.5. Nesta licitação só poderá se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos deste edital.

3.6. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. A documentação relativa à participação no presente processo deverá ser apresentada em envelopes separados, opacos, indevassáveis, rubricados, timbrado ou com a indicação (Razão Social da empresa, CNPJ, endereço) do licitante, os envelopes deverão estar devidamente lacrados conforme exigido neste edital, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG
AVENIDA ANTÔNIO BERÇAN, 59, CENTRO
SANTA RITA DO ITUÊTO /MG
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO N. º24/2019/ TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Envelope nº. 02:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG
AVENIDA ANTÔNIO BERÇAN, 59, CENTRO
SANTA RITA DO ITUÊTO /MG
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO N. º24/2019/ TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
ENVELOPE DE PROPOSTA

5 – ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

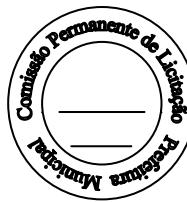
5.1. Deverá conter neste envelope o CRC – Certificado de Registro Cadastral em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto.

5.1.1. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do Art. 34 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Os Documentos de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado.

5.1.3. Todos os documentos que comporão o Envelope nº. 01 deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial, ou ainda, autenticados por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG.

5.1.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento.



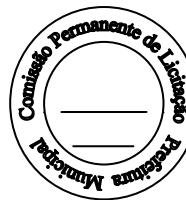
5.2. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.3. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA E OUTROS:

- 5.3.1.** Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 5.3.2.** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- 5.3.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- 5.3.6.** Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e conhecimento e aceitação do teor do edital (modelo anexo IV);
- 5.3.7.** CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG.

5.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) Certidão conjunta;
- 5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5.4.5.** Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal, (modelo anexo II);
- 5.4.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.7.** Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Lei Federal nº. 12.440/11 de 07 de julho de 2011);
- 5.4.8.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- 5.4.9** Habilitação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas: Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo V).



5.5. DA HABILITAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da empresa, observada sua validade;

5.5.2. Indicação do (s). Responsável (is) Técnico (s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme o modelo Anexo VII devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico emitidos por qualquer uma das regiões do CREA.

5.5.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de profissional (is) de nível superior engenheiro civil do responsável técnico, observada sua validade;

5.5.4 Atestado referente à “Visita Técnica” ao local de execução da Obra expedido pelo Município de Santa Rita do Ituêto/MG, na pessoa do servidor designado para acompanhamento da Visita, podendo ou não o Engenheiro responsável pela medição da obra acompanhar o licitante.

5.5.5 A visita técnica deverá ser agendada previamente no município de Santa Rita, as licitantes deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto no dia e horário agendado .

5.5.6 Após a Visita Técnica, o servidor designado para o feito, emitirá Certificado de Visita Técnica, onde constará a data e o horário da mesma, bem como o nome do responsável legal e/ou do responsável técnico da licitante, sendo que o comprovante deverá integrar os documentos de habilitação da empresa, sob pena de inabilitação;

5.5.7 É indispensável a presença do responsável técnico ou do responsável administrativo da licitante na visita técnica, sendo que a condição de responsável técnico ou administrativo da proponente deverá ser comprovada junto ao setor de licitações momentos antes da visita, para correta emissão Certificado de Visita Técnica.

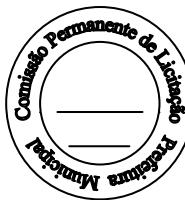
5.5.8 É obrigatório, como condição para participação no certame, que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, acompanhado do Responsável Técnico ou Administrativo, visite e examine o Local da Obra e seus arredores no ato da Visita Técnica, e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta Comercial. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.

5.5.9. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mixagem de documentos.

5.6. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.6.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 90 (sessenta) dias.

5.6.2 Comprovante de Depósito de Caução de participação;



5.6.3 A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG, de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

5.6.4 Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.6.6 Seguro-Garantia;

5.6.7 Fiança Bancária;

5.6.8 A garantia deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até cinco(05) dias antes do dia de abertura e julgamento).

5.6.9 A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

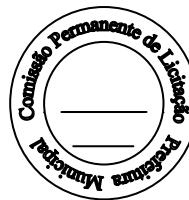
5.6.9.1 A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

5.6.9.2 A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

5.6.9.3 A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

5.6.9.4 Copia da garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº. 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

5.6.9.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



5.6.9.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

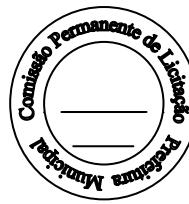
5.6.9.7. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

5.6.9.8. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

5.6.9.9 O Índice de Liquidez Geral - ILG - máximo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado e de acordo com a Instrução Normativa/MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf), disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$-----$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SG = Ativo Total

-----Passivo Circulante + Exigível a
Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

-----Passivo
Circulante

. O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante;

A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

5.7. Disposições Gerais de Habilitação:

5.7.1. O documento solicitado no subitem 5.4.8, quando emitido com prazo de validade indeterminada, deverá ser apresentado junto ao mesmo o comprovante de pagamento de taxa de renovação, ou documento equivalente, identificando que o mesmo é atual.

5.7.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo, o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.7.4. O licitante que se utilizar dos direitos de microempresa ou empresa de pequeno porte estará obrigado a declarar essa condição dentro do envelope de documentos de habilitação, sob pena de não poder utilizar dessa condição no momento do julgamento das propostas comerciais.

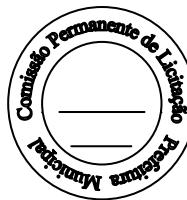
6 – ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº. 02 “Proposta”, devidamente lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

6.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, email e número de fax, caso tenha, para fins de intimação, e CNPJ;

6.1.2. Número da Tomada de Preços e descrição dos serviços cotados;

6.1.3. Planilha Orçamentária Analítica, devendo ser preenchidos todos os locais demarcados, sendo desclassificada a proposta em desacordo com tal exigência,



podendo ser grafada em computador ou equivalente, e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original contendo:

6.1.3.1. Identificação da empresa licitante;

6.1.3.1. Assinatura e identificação do representante legal da empresa;

6.1.3.1. Assinatura e identificação do responsável técnico da empresa;

6.1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha da PM Santa Rita do Ituêto/MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, sob pena de sua desclassificação;

6.1.4. Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser preenchido conforme o anexo referente ao mesmo e constante deste Edital.

6.1.5. A proposta deverá obedecer aos moldes da Planilha orçamentária, inclusive constar o preço de cada item e ainda o preço total, incluindo ainda o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas na própria planilha, devendo computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

6.1.6. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

6.1.7. As despesas com a administração da obra não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

6.1.8. As empresas deverão apresentar composição analítica do BDI adotado e Composição das Leis Sociais com as discriminações dos percentuais que os compõe, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.9. Validade da proposta: deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta".

6.1.10.1. Condições de pagamento: os pagamentos dos serviços serão efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da medição junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, e concomitante entrega da Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento, e deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

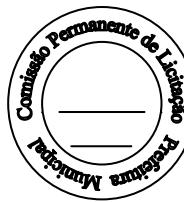
6.1.10.1. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;

6.1.10.2. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

6.1.10.3. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

6.1.10.4. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No horário e no local indicado no preâmbulo, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.2. Durante as reuniões de abertura e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação desta licitação, somente poderão se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, procuração com tal atribuição ou Carta de Credenciamento (modelo anexo VI), e portadora do respectivo documento de identidade.

7.1.3. Qualquer pessoa credenciada ou não só poderá manifestar durante o certame com autorização do Presidente da CPL, devendo zelar pela ordem e tranquilidade do ambiente.

7.1.4. A licitante será considerada credenciada mediante “contrato”, quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como documento de habilitação / habilitação jurídica lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

7.1.5. O licitante será considerado credenciado mediante “procuração”, quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração ou ainda Carta de Credenciamento (modelo anexo VI), esses dois últimos com firmas reconhecidas, podendo ser reconhecidas também pela Comissão Permanente de Licitação no momento da sessão, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de interposição de recursos contra a habilitação, exceto para aqueles que sejam sócio-gerente ou diretor, caso em que deverá ser apresentado o contrato social ou documento equivalente demonstrando a autonomia para representar a empresa e praticar tais atos.

7.1.6. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

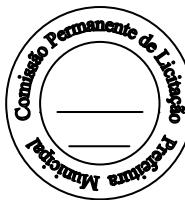
7.1.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 03 (três) dias, após a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, junto à Comissão, as quais devolverá contra-reboto.

7.3. Critérios para fins de julgamento da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos exigidos no presente ato convocatório.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Propostas” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, caso haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao prazo de interposição de recursos de que se trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a abertura das propostas será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição deste.

7.4.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

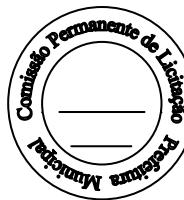
7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1.2 Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.5.1.3. Forem manifestamente ineqüíveis ou com preços excessivos;

7.5.1.3. Serão considerados excessivos os valores apresentados acima do especificado nas Planilhas Orçamentárias que compõem o presente Edital, ou seja, R\$ 251.256,58 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reis e cinquenta e oito centavos).



7.5.1.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado, conforme Art. 48 § 1º da lei 8.666/93, e reproduzido abaixo:

7.5.1.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.1.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

7.5.1.4.1.2. Valor orçado pela administração.

7.5.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.1.6. O preço unitário prevalece sobre o preço total, se houver divergência.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço Global.

7.5.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.

7.5.2.3. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, como previsto neste Edital.

7.5.2.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

7.5.2.5. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

7.5.2.6. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.2.7. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

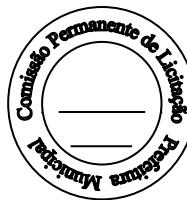
7.5.2.8. Ocorrendo empate o critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que ofertar Menor Preço Global.

7.5.3.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar o resultado final.

7.5.4. Da publicidade dos atos.



7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais.

8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução do contrato no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, no ato da assinatura do mesmo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

8.0.5 - Caso o licitante opte pela Garantia de execução contratual prestada em moeda corrente, sob a forma de depósito bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, deverá efetuar a mesma na Corrente n.º 9965-1, Banco do Brasil, Agência n.º 0468-5.

O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

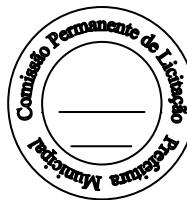
8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronogramas Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

9.2 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

9.2.1. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.



9.2.2. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

9.2.3. Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.

9.2.4. O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

9.2.5. A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;

9.2.6. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

9.2.7. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;

9.2.8. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um “Diário de Obras”, em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

10 – DO VALOR

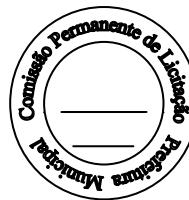
10.1. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta comercial, apresentada pelo Licitante vencedor, que deverão ser de acordo com a planilha de custos apresentada por este Município e de acordo com as exigências do presente edital.

10.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

10.3. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor, por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, porém, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato, por motivos supervenientes que possam afetá-lo, será permitido reajuste nos preços dos serviços cujo preço é considerado extremamente instável.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da medição junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, e concomitante entrega da Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento, e deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:



- 11.1.1.** Cópia do “Diário de Obras”, conforme Cláusula 9.2.8. do Edital
11.1.2. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;
11.1.3. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
11.1.4. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
11.1.5. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- 11.2.** O pagamento será efetuado em cheque nominal ao Proponente vencedor, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria Municipal, ou ainda, depósito em conta corrente, devidamente indicada pelo contratado, a qual seja o mesmo titular.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação, especificada abaixo:

Ficha	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Especificação
320	124	20801.1369512091.2284490510000	Obras e Instalações
	100	20801.1369512091.2284490510000	

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

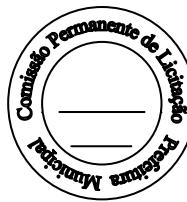
- 13.1.** A Contratada deverá solicitar através de correspondência, em duas vias protocoladas junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até dez (10) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

- 13.2.** O Termo do Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

- 13.3.** Decorridos trinta dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Prefeitura lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

- 13.4.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

14 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais abaixo discriminadas, sem prejuízo das cominações dispostas na lei 8.666/93:

15.1.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que fundamentadas;

15.1.3. Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

15.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.6. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

15.2. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

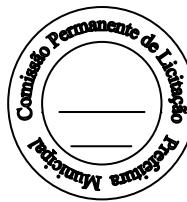
16.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Item 15.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

16.3.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Somente serão aceitos recursos previstos na lei. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor responsável, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16h00 horas e dirigidos ao Presidente da Comissão.



17.2. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado impugnado.

17.3. Aplicar-se-á o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do certame.

17.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou manter a decisão impugnada, mediante parecer fundamentado. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, a menos que o Presidente da CPL, por ocasião da interposição do mesmo, deixe a decisão para o Prefeito Municipal.

17.5. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio de e-mail ou Carta Registrada, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento (comprovante de envio) ou do carimbo de recepção do Correio.

17.6. Os autos do processo de licitação estarão com “vista” franqueada aos interessados após a intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17.7. A administração pública dará ciência aos interessados do resultado dos recursos pelo Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, por via e-mail ou carta registrada.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

18.1.2. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

18.1.3. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

18.1.4. A empresa deverá executar a obra no prazo conforme o cronograma físico-financeiro, obedecidas as disposições já previstas.

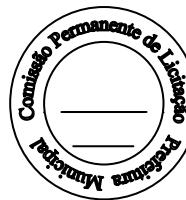
18.1.5. O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

18.1.6. A contratada deverá providenciar ainda em até 05 (cinco) dias junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;

18.1.7. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

18.1.8. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município, em local a ser indicado pela Fiscalização, sendo a manutenção da placa em bom estado de conservação a fixação é de responsabilidade do contratado.

18.1.9. A placa da obra deverá conter Anotações de Responsabilidade Técnica- ART pela execução da obra e marca do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

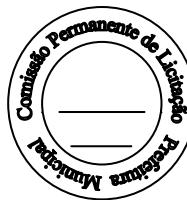


- 18.1.10.** Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;
- 18.1.11.** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG;
- 18.1.12.** Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 18.1.13.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG;
- 18.1.14.** Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 18.1.15.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 18.1.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
- 18.1.17.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG;
- 18.1.18.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG;
- 18.1.19.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto /MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 18.1.20.** Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto /MG com relação à obra.
- 18.1.21.** Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um “Diário de Obras”, em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida à seu Presidente, no seguinte endereço: Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro, Santa Rita do Ituêto /MG, e através do Telefax (033) 3265-1139 (VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO – Presidente CPL), a CPL, responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de cinco dias antes do vencimento para a apresentação da Proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquirirem o Edital.

19.2. O acompanhamento e fiscalização de todas as etapas dos serviços serão executados pelo Secretário Municipal de Obras e Transporte, devendo toda e



qualquer dúvida a respeito da obra serem dirimidas pelo Fiscal da Obra, juntamente com o engenheiro responsável pela medição.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

19.4. As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de sua transcrição no contrato, farão parte do mesmo.

19.5. Compõem o presente Edital:

19.5.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

19.5.2. Anexo II - Modelo de Declaração que não emprega menor;

19.5.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

19.5.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e conhecimento e aceitação do teor do edital;

19.5.6. Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.5.8. Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

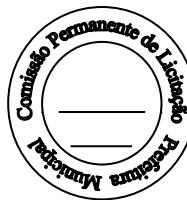
19.5.9. Anexo VII – Modelo de indicação de responsável Técnico;

19.5.10. Anexo VIII – Termo de Referência;

19.5.10. Anexo IX - Projeto Básico/Executivo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, 05 de maio de 2019.

VIVIANE DE SOUZA OLÍMPIO
Presidente da CPL



Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.24/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019
CONTRATO Nº. ____/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA
DO ITUÊTO/MG E A EMPRESA
_____, TENDO POR
OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO
MUNICIPAL DE EVENTOS, CONTRATO DE
REPASSE Nº. 847764/2017 POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO TURISMO.**

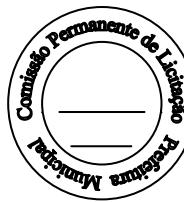
A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG, localizada na Avenida Antônio Berçan, 59, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO - MG**, inscrita no CNPJ: 18.413.187/0001-10, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **FIRMINO TON**, **CPF: _____**, **CI: _____**, residente e domiciliado(_____), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, portador do CPF: _____, RG: _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.24/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto: Contratação de empresa para Construção de Centro Municipal de Eventos, contrato de repasse nº. 847764/2017 por intermédio do Ministério do Turismo, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(A) município de Santa Rita do Ituêto/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha apresentada e Memorial descritivo, que deram origem ao contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

2.1 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:



- 2.1.1.** Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.
- 2.1.2.** Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.
- 2.1.3.** Do prazo para realização das obras: a contar da Ordem de Serviço, emitida pelo ordenador da despesa até o prazo apresentado pela empresa no cronograma físico-financeiro para execução da obra, obedecidas as disposições já previstas.
- 2.1.4.** O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.
- 2.1.5.** A contratada deverá providenciar ainda junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;
- 2.1.6.** Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;
- 2.1.7.** Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município;
- 2.1.8.** Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um “Diário de Obras”, em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.

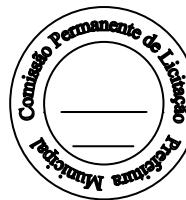
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo serviço contratado, a contratante compromete-se a pagar a importância total de R\$: _____ (_____).

3.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da medição junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, e concomitante entrega da Nota Fiscal equivalente, após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento, e deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

- 3.1.1.** Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;
- 3.1.2.** Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 3.1.3.** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 3.1.4.** Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- 3.1.5.** Cópia do “Diário de Obras”, conforme Cláusula 7.1.21. do Contrato.
- 3.2.** O pagamento será efetuado em cheque nominal ao Proponente vencedor, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria Municipal, ou ainda, depósito em conta corrente, devidamente indicada pelo contratado, a qual seja o mesmo titular.
- 3.3** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação, especificando:

Ficha	Fonte Recurso	Crédito Orçamentário	Especificação
320	124	20801.1369512091.2284490510000	Obras e Instalações
	100	20801.1369512091.2284490510000	

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE – Os preços contratados e constantes da proposta de preço serão irreajustáveis, podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea d, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS – O prazo para execução do contrato será conforme a data de vigência do convenio que se refere este contrato, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas condições do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.1. A Contratada deverá solicitar através de correspondência, em duas vias protocoladas junto à Secretaria Municipal de Obras, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até dez (10) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

5.2. O Termo do Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

5.3. Decorridos trinta dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Prefeitura lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO/RESPONSABILIDADES:

A contratante tem o direito de fiscalizar amplamente e sem nenhuma restrição a execução dos serviços, em todas as suas etapas, devendo a Contratada fazer-se representar por preposto que acompanhará as inspeções e prestará os esclarecimentos solicitados.

6.1 O convocado deverá até o início dos trabalhos providenciar:

6.1.2. Carta de apresentação do(s) encarregado(s) de pessoal, que responderão também, perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

6.1.3. Os materiais que serão utilizados nas obras deverão ser de primeira qualidade, bem como seu quantitativo, nos termos do Memorial Descritivo e Planilha.

6.1.4. A empresa deverá executar a obra no prazo conforme o cronograma físico-financeiro, obedecidas as disposições já previstas.

6.1.5. O contratado deverá se responsabilizar para que haja o cumprimento de todas as responsabilidades e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Edital e Anexos.

6.1.6. A contratada deverá providenciar ainda em até 05 (cinco) dias junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;

6.1.7. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do art. 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

6.1.8. Providenciar placa de obra de acordo com o modelo fornecido pelo município, em local a ser indicado pela Fiscalização, sendo a manutenção da placa em bom estado de conservação a fixação é de responsabilidade do contratado.

6.1.9. A placa da obra deverá conter Anotações de Responsabilidade Técnica- ART pela execução da obra e marca do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

6.1.10 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à boa execução da obra;

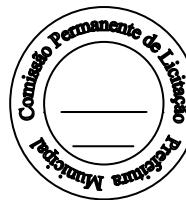
6.1.11. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.12. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

6.1.13. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto /MG;

6.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto /MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

6.1.15. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;



- 6.1.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
- 6.1.17.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto /MG;
- 6.1.18.** Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto /MG - MG;
- 6.1.19.** Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto /MG, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 6.1.20.** Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto /MG com relação à obra;
- 6.1.21.** Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal do contrato, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas de no mínimo 2 (duas) vias de cada numeradas.
- 6.1.22.** A empresa vencedora dever prestar garantia de execução do contrato no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, no ato da assinatura do mesmo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.1.23** - Caso o licitante opte pela Garantia de execução contratual prestada em moeda corrente, sob a forma de depósito bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, deverá efetuar a mesma na Corrente n.º 9965-1, Banco do Brasil, Agência n.º 0468-5.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E VALORES DE MULTA: A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas:

- 7.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que fundamentadas;
- 7.2.** Multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;
- 7.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- 7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.5.** Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

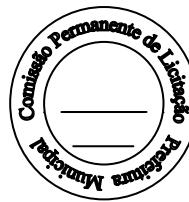
CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei n. 8666/93, artigos 77, 78,79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÃO FINAL: Obriga-se, finalmente, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Ituêto/MG - MG, ____ de _____ de ____.

FIRMINO TON
Prefeito – Contratante

Contratada

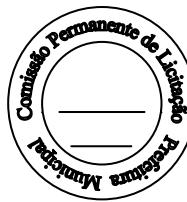
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO II

**D E C L A R A Ç Ã O DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____, nacionalidade, _____, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 24/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

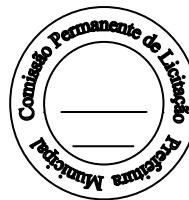
Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.



ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.24/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

Prezados Senhores,

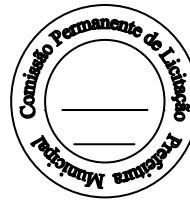
Pela presente, submetemos à apreciação de V. As. A nossa proposta relativa à Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de Centro Municipal de Eventos, contrato de repasse nº. 847764/2017 por intermédio do Ministério do Turismo, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(A) município de Santa Rita do Ituêto/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Turismo.

R\$ (_____._____._____).

DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

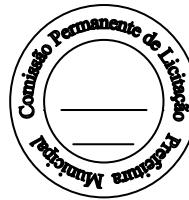
- Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado.
- O prazo de execução é de _____ dias corridos a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.
- A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.
- Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.
- Declaramos que visitamos e temos conhecimento das condições onde serão executados os serviços.

Atenciosamente,



**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.



ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

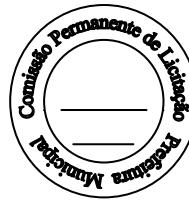
Eu _____,
nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na
Rua _____, nº.: _____, na cidade de _____,
representante legal da empresa _____, inscrita
no CNPJ: _____, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- Atualmente, não está cumprindo pena de **INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- Até a presente data não existe fato que invalide o seu Cadastramento, ora apresentado para fins de habilitação à Licitação, efetuada pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Ituêto/MG;
- Conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Tomada de Preço, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2019.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º24/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

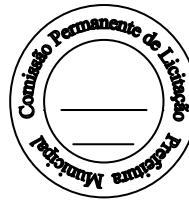
A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº.24/2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2019, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.24/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

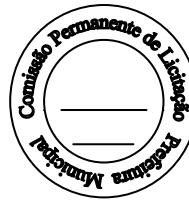
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º24/2019, Tomada de Preços n.º 04/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.



**ANEXO VII
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Ref.: TP Nº 04/2019

INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

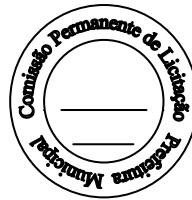
TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico.

FIRMA LICITANTE/ CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX
PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, CONTENDO:

- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Plantas/Projeto**



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG

